

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de SEGUROS EM GERAL

2 - JUSTIFICATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 A renovação do seguro veicular de parte da frota municipal do Município de Crixás é uma medida essencial para garantir a proteção do patrimônio público, assegurar a continuidade dos serviços prestados à população e minimizar prejuízos financeiros decorrentes de possíveis sinistros.

2.2. Razões para a Renovação do Seguro Veicular

- Os veículos da frota municipal representam um investimento significativo de recursos públicos e são instrumentos essenciais para a execução das políticas públicas em diversas áreas, como saúde, educação, assistência social, infraestrutura e segurança.
- A renovação do seguro protege esses bens contra danos causados por acidentes, incêndios, furtos ou roubos, garantindo a preservação do patrimônio público.
- A frota municipal é indispensável para a prestação de serviços essenciais, como transporte escolar, ambulâncias, entrega de materiais e suporte técnico às comunidades.
- Em caso de sinistro, o seguro permite a reparação ou reposição dos veículos de forma ágil, evitando interrupções nos serviços que impactam diretamente a população.
- Eventuais acidentes ou danos aos veículos podem gerar custos elevados para o município. Com a cobertura do seguro, esses custos são mitigados, permitindo maior controle sobre os gastos públicos e evitando despesas imprevistas que comprometam o orçamento municipal.
- A renovação do seguro demonstra o compromisso da administração municipal com a gestão responsável e a preservação do patrimônio público, além de atender às normas de transparência e eficiência na aplicação de recursos públicos.
- A cobertura contra terceiros também resguarda o município de possíveis ações judiciais relacionadas a danos materiais ou pessoais causados por veículos da frota.
- A renovação do seguro permite ajustar as coberturas às necessidades atuais do município, incluindo atualização de valores segurados, inclusão de novas cláusulas ou adequação às legislações vigentes, como cobertura para novos tipos de riscos.

- o A apólice em vigência se era dia 18/01/2025 e somente nesta data esta secretaria tomou conhecimento do vencimento.

2.3 A renovação do seguro veicular da frota municipal é uma medida estratégica e indispensável para assegurar a eficiência administrativa, proteger os investimentos públicos e garantir a continuidade dos serviços essenciais oferecidos à população. Trata-se de uma ação que fortalece a gestão pública e reduz riscos financeiros, promovendo a sustentabilidade do uso dos bens municipais.

3 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	SV	01	SEGURO VEICULAR

4- DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A apólice deverá contemplar no mínimo:

4.2 Valor do mercado referenciado:

4.3 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado com base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela TABELA FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) divulgada pelo site WWW.FIPE.ORG.BR.

4.4 Em caso de extinção ou interrupção da publicação da TABELA FIPE, a tabela substituta será a TABELA MOLICAR, divulgada pelo site WWW.MOLICAR.COM.BR, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

4.5 Da Apólice:

4.6 A emissão da apólice ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

4.6.1 Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%;
- d) Prêmios discriminados por cobertura;

Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes das tabelas:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF).



4.7 Do aviso de Sinistro:

4.8 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

4.9 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com estabilidade em todo o território nacional.

4.10 Após o registro do sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

4.11 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas, após o aviso de sinistro.

4.12 Da Franquia:

4.13 A modalidade de franquia deverá ser reduzida.

4.14A franquia não deverá ser objeto exclusivo de classificação das propostas que deverão ser avaliadas, também em função dos preços propostos (prêmio).

4.15 A cobertura deverá prever franquias para casco, faróis, lanterna, retrovisor e para-brisa dianteiro e traseiro (incluindo acessórios, borrachas de guarnição etc.).

4.16 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Câmara Municipal prioritariamente à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

4.17Caso esta não esteja com sua documentação regular para a contratação com o Município de Crixás, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que responsabilizará pelo repasse.

4.18 Salvados:

4.19 Uma vez para a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

4.20 Dos Sinistros

4.21 Dos Riscos Cobertos: **“SEGURO TOTAL”**.

4.22 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território Brasileiro, conforme segue:

4.23 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos,



incluindo os vidros. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento. Raios e suas consequências.

4.24 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos, danos praticados de forma isolada e eventual por terceiros. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

4.25 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

4.26 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

4.27 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

4.28 Quebra de para-brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, obedecendo ao disposto nos itens destas especificações.

4.29 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

4.30 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- a) Chaveiro;
- b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, **até a oficina autorizada** pela CONTRATANTE;
- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- d) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

4.31 Regulação de Sinistro:

4.32 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

4.33 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso do sinistro.

4.34 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a ser penalizada por multas contratuais além das penalidades previstas na Lei.

4.35 Da Indenização:



4.36 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão obrigatoriamente por conta da seguradora.

4.37 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

4.38 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Município de Crixás e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

4.39 Da Indenização Integral:

4.40 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

4.41 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir do valor referenciado valores concernentes a avarias previamente constatadas.

4.42 Na liquidação de sinistro por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

4.43 Do questionário de avaliação de risco:

4.44 O veículo é conduzido pelos por servidores públicos municipais autorizados todos com idade mínima de 25 anos.

4.45 Do bônus:

4.46 O licitante vencedor, independente de ser ou não o atual contratado deverá observar os bônus existentes nas atuais apólice, conforme valores descritos, elevando em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

4.47 A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

4.48 Dos Veículos a serem segurados:

RCL4E76 tipo Toro modelo 2022 ano 2021 – Secretaria da Educação

RCJ4508 tipo Nissan Frontier modelo 2022 ano 2021 – Secretaria da Educação

RCK7G38 tipo Van Mercedes Benz Sprinter modelo 2021 ano 2020 – Secretaria da Educação

RCJ4578 tipo Nissan Frontier modelo 2022 ano 2021 – Secretaria da Educação

RER3G67 tipo Trailblazer modelo 2022 ano 2021 – Secretaria da Saúde



RBT4469 tipo Oroch modelo 2022 ano 2021 – Secretaria da Assistência Social

RBT3959 tipo Kwid modelo 2022 ano 2021 – Secretaria da Saúde

SBX8F18 tipo Jeep Renegade modelo 2021 ano 2021 – Secretaria da Assistência Social

GCT0H63 tipo Spin modelo 2024 ano 2024 – Secretaria da Saúde

SDL7F75 tipo Ranger modelo 2025 ano 2025 – Secretaria do Meio Ambiente

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Prestar os serviços conforme as condições descritas no contrato e no Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos, qualidade e requisitos técnicos estabelecidos.

5.2 Garantir que os serviços sejam executados por profissionais devidamente qualificados e experientes, atendendo aos padrões exigidos pela legislação e pela Administração Pública.

5.3 Entregar relatórios periódicos, detalhando as atividades realizadas, os resultados alcançados e as dificuldades encontradas, conforme cronograma estabelecido no contrato.

5.4 Respeitar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado, inclusive normas ambientais, trabalhistas, tributárias e de segurança.

5.5 Garantir a disponibilidade de meios e materiais necessários para a execução do objeto do contrato, sem custos adicionais ao município, salvo o que estiver expressamente previsto.

5.6 Responder integralmente por danos causados ao patrimônio público ou de terceiros, decorrentes de atos ou omissões dolosos ou culposos na execução do contrato.

5.7 Substituir, sem ônus para a Contratante, qualquer profissional cuja atuação seja considerada insatisfatória ou inadequada, mediante solicitação formal da Contratante.

5.8 Assegurar a confidencialidade das informações a que tiver acesso durante a prestação do serviço, sob pena de responsabilidade legal.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Efetuar o pagamento à Contratada dentro do prazo estipulado no contrato, condicionado à apresentação de notas fiscais e relatórios de execução dos serviços

6.2 Disponibilizar todas as informações, documentos e condições necessárias para a execução dos serviços contratados.



6.3 Designar servidores ou equipe técnica para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento do contrato.

6.4 Disponibilizar, quando necessário e previamente acordado, instalações, equipamentos ou recursos que sejam de responsabilidade do município e essenciais para a execução do objeto do contrato.

6.5 Formalizar todas as orientações, notificações e solicitações relacionadas ao contrato, para garantir clareza e registro das ações.

6.6 Prestar apoio logístico, caso necessário, para facilitar o desempenho das atividades da Contratada, desde que previsto no contrato.

6.7 Receber os serviços executados, por meio de aceitação provisória e definitiva, após verificação de que foram realizados conforme o contratado.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento serão realizados por fiscal designada órgão solicitante.

7.2 A contratada deverá apresentar as notas fiscais para validação.

7.3 Eventuais não conformidades deverão ser corrigidas sem ônus adicionais para a administração.

8. DO PAGAMENTO

8.1) O pagamento será efetuado até **20 (vinte) dias** a partir da apresentação da nota fiscal e a emissão da nota de liquidação correspondente após à prestação dos serviços prestados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

8.2) Caso os serviços prestados não corresponda ao licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

8.3) Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

8.4) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



8.5) As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2025.

10. MEDIDAS ACAUTELDORAS:

10.1. Visando prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, em caso de risco iminente, a Administração adotará como medida acauteladora, a retenção do pagamento até que cesse o risco iminente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Em caso de transgressão das regras contidas no edital, a contratada estará sujeita às sanções administrativas contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

Crixás - GO 16 de janeiro 2025

Gabriela Francisco Oliveira
Gestora de contratos do Poder Executivo